

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato Nacional dos Aeroportuários - SINA, por meio de seu diretor presidente, no uso das atribuições estatutárias e legais, convoca todos/as empregados/as, da **PRS AEROPORTOS S.A., lotados no Aeroporto Campo de Marte, em São Paulo/SP**, com sede à Av. Santos Dumont, nº 1979, Bairro de Santana, São Paulo -SP inscrita no CNPJ nº 48.534.024/0001-57, associados ou não associados a entidade sindical, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para tratar dos seguintes pontos de pauta:

A) apresentação, discussão e deliberação sobre a **PROPOSTA DE PLR APRESENTADA PELA CONCESSIONARIA.** B) **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SOBRE CUSTEIO SINDICAL REFERENTE AO ACORDO PLR** - De acordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal, nos embargos de declaração, no Agravo no Recurso Extraordinário (ARE) 1018459, com repercussão geral reconhecida (Tema 935) e o art. 513, alínea “e” da CLT, fica instituída a contribuição assistencial (cota negocial) expressamente fixada neste acordo coletivo de trabalho, que será devida por todos os empregados da categoria, sindicalizados ou não, aprovada em assembleia sindical dos trabalhadores, convocada e realizada de forma regular e legítima, nos termos do art. 611 e seguintes da CLT, para custeio do sindicato profissional, em decorrência da negociação coletiva trabalhista, a ser descontada pela empresa no contracheque dos trabalhadores, uma única vez, no mês imediatamente subsequente à data da assinatura do acordo, filiado ou não filiado ao sindicato profissional. Parágrafo 1º - O valor da contribuição prevista no Caput corresponde a 2% (dois por cento) da remuneração do empregado. Parágrafo 2º- A contribuição assistencial, descontada em folha de pagamento do prêmio de PLR e deverá ser repassada ao SINA até o 3º (terceiro) dia útil após o pagamento do prêmio de PLR. Parágrafo 3º- Fica garantido a todo aeroportuário o direito de oposição à contribuição assistencial, que ocorrerá na ocasião da assembleia, para os que constarem na lista de presenças. Parágrafo 4º– A oposição será acolhida em assembleia, manifestada pelo próprio aeroportuário,



sem a participação de intermediários, por se tratar de direito personalíssimo, vedada a participação por procuração ou por via postal. Parágrafo 5º - Configura prática antissindical e crime contra a organização do trabalho, previsto no artigo 199 do Código Penal, o incentivo patronal ou de seus representantes ao exercício do direito de oposição à contribuição assistencial.

a Assembleia se realizará de forma **remota/virtual**, conforme previsto no Art. 17, II, da Lei 14.020/2020 e Art. 48-A, do Código Civil Brasileiro, **que iniciará às 09h00 19/09/2025 e finalizará as 16h00 do mesmo dia**, visando deliberação da contraproposta da empresa para o exercício de 2025, pelo site <https://votaeroportuarios.org.br> onde serão disponibilizadas todas as informações necessárias.

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

MARCELO TAVARES DE MOURA
Presidente do Sindicato